

# Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Piraí, 20 de dezembro de 2016– Nº1602

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 4.508, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orcamento:

3			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	010202	501.359,67
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	011405	31.140,33
1.10.1.10.122.0016.1315	33903600	010202	2.000,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	010000	29.966,01
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	010202	400.033,99
		_	
TOTAL			964.500,00

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901600	010202	26.212,09
1.10.1.10.122.0016.1315	31903400	010202	768.991,96
1.10.1.10.122.0016.1315	31911300	010202	42.394,27
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	010202	12.504,89
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	011405	28.697,32
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	011405	2.443,01
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	010202	17.197,32
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010202	36.093,13
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010000	29.966,01
TOTAL			964.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4.509, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, os dias 23 e 30 de dezembro 2016, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 20 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2016.

Partes: O Município de Piraí e Realteck Comércio e Distribuição Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no item 4 da Ata de Registro de Preços nº 010/2016, substituindo a impressora HP Multifuncional Laserjet Modelo M1132 para impressora HP Multifuncional Laserjet Modelo M125A..

Fundamento: Art 57 § 1° II, da Lei 8.666/93

Autorização: Proc. Nº 10.280/2016.

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2016.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

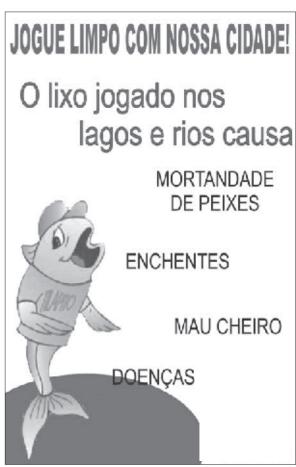
**Instrumento:** 2° Termo Aditivo

**Partes:** Município de Piraí, através da Secretaria Mun. de Saúde de Piraí e Posto de Abastecimento Allers Ltda

**Fundamento:** Serviço de fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí

**Objeto:** Revisão de preços de combustíveis com base na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 013/2016, nos itens 2 (óleo diesel) para R\$3,38 (três reais e trinta e oito centavos) e item 3 (óleo diesel \$10) para 3,29 (três reais e vinte e nove centavos, respectivamente em decorrência do aumento ocorrido em 08/12/2016.

**Autorização:** Processo nº. 03777/2016. **Data da Assinatura:** 15 de novembro de 2016.



#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 026/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo n°.03338/2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº: 034/2016.

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, e aparelhos respiratórios CPAP e BIPAP.

# BENEFICIÁRIA: Lumiar Health Builders Equip. Hospitalares Ltda. CNPJ: 05.652.247/0001-06

				THEOD	THEOD
ITEM UND QTE		~	VALOR	VALOR	
	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL	
				MENSAL	MENSAL
			Concentrador de Oxigênio - Peso máximo de 14Kg,		
			com consumo de energia de até 360w, perfil compacto;		
			nível baixo de ruído; distribuição de oxigênio de cinco		
		litros por minuto. Fluxo por litro : 0,5 -5 LPM.			
		<b>Dimensões</b> : 23 pol (584 mm) A x 15 pol. (381 mm) L x			
		9,5 pol. (241 mm) P. <b>Níveis de alarmes opi</b> : Nível			
1	UND	05	baixo de oxigênio: 82 %. Oxigênio muito baixo 70 %.	180,00	900,00
			<b>Temperatura de operação</b> : 55 °F a 90 °F (12 °C a 32		
			°C). Umidade de armazenamento/transporte: -30 °F a		
			160 °F (-34 °C a 71 °C) até 95 % de umidade relativa.		
			Umidade em operação : até 95 % de umidade relativa.		
			<b>Pressão de saída</b> 5,5 PSI. Altitude em operação: 0 a		
			7.500 pés (0 a 2.286 m). <b>Voltagem</b> 110V.		
			<u>CPAP - Parâmetros de monitorização:</u> Pressão		

2	UND	10	regulada; controle de altitude; tempo de rampa. <b>Variação de Pressão:</b> CPAP = 4 a 20cm H2O; tempo de rampa: 05 a 45 minutos; controle de altitude em 3 (três) níveis; circuito; umidificador aquecido; máscara nasal ou oro nasal em silicone e traquéia.	230,00	2.300,00
3	UND	05	BIPAP - Modos de Operação: Assistida (S); Assistida/Controlada (S/T); Pressão Controlada (P/C). Parâmetros de Monitorização: Volume de Corrente; Rise Time; Volume Minuto; Frequência respiratória; Ventilação mínima; Volume de fuga; Ciclage mindependente para apnéia com freqüência programável; Sistema de Alarmes: Apnéia, Pressão mínima; Pressão máxima; Ventilação mínima baixa; Interrupção momentânea de energia; Fuga excessiva de fluxo; Desconexão do paciente. O aparelho deve acompanhar umidificador aquecido e no -break co bateria mínima de 4 (quatro) horas; circuito, máscara nasal ou facial e traquéia.	660,00	3.300,00
	VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 6.500,00		
	VALOR GLOBAL (Valor Total Mensal x 12 meses)		R\$ 78.000,00		

Validade: 12 meses com início em 02/01/2017. Data assinatura: 20 de dezembro de 2016.



### **Informativo Oficial**

Município de Piraí - RJ Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 195

#### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro Piraí-RJ - CEP 27.175-000 Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977 Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957 Site: www.pirai.rj.gov.br

#### **PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro

Telefone/Fax: (24) 2431-9964 E-mail: <a href="mailto:secadm@pirai.rj.gov.br">secadm@pirai.rj.gov.br</a>

#### AGRICULTURA

Carla de Carli Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro Telefone/Fax: (24) 2431-2968 E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro Telefone: (24) 2431-9958 E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - CasaAmarela Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945 E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

#### CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9983 E-mail: <u>cultura@pirai.rj.gov.br</u>

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9969 Fax: (24) 2431-9957

E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro Telefone: (24) 2431-6478 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: secindecom@pirai.ri.gov.br

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões Rua XV de Novembro nº 390 Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161 E-mail: semec@pirai.ri.gov.br

#### ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: <a href="mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br">esportelazer@pirai.rj.gov.br</a>

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Tel: (24) 2431-9966 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: <u>fazenda@pirai.rj.gov.br</u>

#### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9955 Fax: (24) 2431-9957 E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro Parque Florestal Mata do Amador - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9978 E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

#### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9970 E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9904 E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro Telefone/Fax: (24) 2411-9300 E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

#### SERVIÇOSPÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9953 E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro Telefone: (24) 2431-9968 E-mail: smtp@pirai.ri.gov.br

#### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro Piraí-RJ – CEP 27.175-000 Telefone/Fax: (24) 2411-9500 E-mail: <a href="mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br">cmpirai@pirai.rj.leg.br</a> Site: <a href="mailto:www.camarapirai.rj.gov.br">www.camarapirai.rj.gov.br</a>

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro 1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior 2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Alzemiro dos Santos Dias Charles Torres Dias Enderson da Silva (Eco Staccato) José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo) João Roberto Ladeira da Costa Mario Hermínio da Silva Carvalho Wilden Vieira da Silva (Prico)

#### Edição

Divisão de Comunicação Social Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro Telefone: (24) 2431-9981 E-mail: <u>imprensa@pirai.rj.gov.br</u>

#### <u>D E S P A C H O</u> PROCESSO Nº.02372/2016

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Piraí, através da Empresa "Sigmamed Distribuidora Ltda Me" no valor de R\$ 474,64 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.02372/2016.

Pirai, 30 de outubro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha Secretária Municipal de Saúde

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

# RESOLUÇÃO Nº 051, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

#### Aprova a comissão que menciona.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3°, da Lei Municipal n° 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a instituição da Comissão de Acompanhamento do Fechamento da Produção dos Agentes Comunitários de Saúde, constituída dos seguintes membros:

Maria Luiza da Silva Denis de Oliveira Mostaccada Elizabete Aparecida de Oliveira Ana Cristina L. de Oliveira Marlene Nascimento dos Santos Ana Cláudia Costa Lima Vanilda Figueiredo da Silva Cláudia H. B. T. de Oliveira

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na

data de sua publicação.

#### Ana Cláudia Costa Lima Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução  $\rm n^{\circ}$  051, de 21 de novembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2°, do Art. 1°, da Lei  $\rm n^{\circ}$  8.142, de 28/12/1990.

#### Luiz Antonio da Silva Neves Prefeito de Piraí

## RESOLUÇÃO Nº 052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a contratação de médico especialista que menciona.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde:

Considerando o disposto no Art. 3°, da Lei Municipal n° 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a contratação de especialista na área de nefrologia para a Casa de Caridade de Piraí/Hospital Flávio Leal.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Ana Cláudia Costa Lima Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 052, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2°, do Art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Antonio da Silva Neves Prefeito de Piraí

# RESOLUÇÃO Nº 053, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a alteração do tipo da Equipe de Saúde Bucal de Arrozal. O Conselho Municipal de Saúde de Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3°, da Lei Municipal n° 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a alteração do tipo da Equipe de Saúde Bucal da ESF de Arrozal, da modalidade II, para a modalidade I.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Ana Cláudia Costa Lima Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 053, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2°, do Art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28/12/1990.

#### Luiz Antonio da Silva Neves Prefeito de Piraí

### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAÍ

# CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAÍ

Pauta da Reunião do dia 06 de janeiro de 2017, às 10:30 horas.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

Rua XV de novembro, nº 390 – Centro -Piraí/RJ

#### Recurso Voluntário:

- Processo Administrativo nº 19660/2016 Auto de Infração nº 09/2016
- Recorrente: Ambey S.A. (sucessora, por incorporação, da empresa Londrina Bebidas Ltda.)
- Recorrido: Município de Piraí
- Relator: Paulo Rogerio Afonso

Maria Cristina Mitroff Vidal Secretária do C.M.C.P. Secretaria Municipal de Fazenda Conselho Municipal de Contribuintes Ata da 127ª Reunião, em 18/11/2016 Presidente: Carlos Augusto Caetano Júnior Secretária: Maria Cristina Mitroff Vidal Às 10:50 horas foi iniciada a reunião. Lidos e assinados os seguintes acórdãos.

#### ACÓRDÃO 004/2016

Recurso Voluntário. Processo nºs 11.885/2016 e 12.014/2016

Auto de Infração nº 06/2016.

Recorrente: RCPN do 1º Distrito de Piraí.

Relator: Gustavo de Abreu Santos.

Auto de Infração nº 06/2016: "Ausência de personalidade jurídica das serventias – Inobservância da Base de Cálculo Fixa."

Restou demonstrada a personalidade jurídica face às características das serventias, tais como: exercício das atividades notariais e de registro com intuito de lucro; o serviço é pago pelas pessoas naturais ou jurídicas que dele se utilizam; os notários e registradores não são servidores públicos; as serventias são inscritas no CNPJ; o notário e o registrador são empregadores, assumindo os riscos do negócio lucrativo: admitem, assalariam e dirigem a prestação dos serviços. Enfim, as serventias têm ao menos, capacidade judiciária para estar em juízo – (STJ -, no Resp 476532/2003).

Acerca da base de cálculo o acórdão do STF, focado na possibilidade de os emolumentos servirem de base de cálculo para o ISS, houve manifestação expressa na Adin 3089/DF contrária à tributação fixa. Descabimento de analogia aos profissionais liberais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Piraí, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, decidir pelo provimento da decisão de primeira instância administrativa e, consequentemente, pelo reconhecimento do lançamento do ISSQN. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Augusto Caetano Junior, Francisco Loureiro Muniz, Cidimar Chagas de Souza, Fernando Lopes Rodrigues Torres, Gustavo de Abreu Santos e Anderluci de Abreu Victor.

Carlos Augusto Caetano Junior Presidente

Gustavo de Abreu Santos Relator

Secretaria Municipal de Fazenda Conselho Municipal de Contribuintes Ata da 127ª Reunião, em 18/11/2016 Presidente: Carlos Augusto Caetano Júnior Secretária: Maria Cristina Mitroff Vidal Às 10:50 horas foi iniciada a reunião. Lidos e assinados os seguintes acórdãos.

#### **ACÓRDÃO 005/2016**

Recurso Voluntário. Processo nºs 15.278/2016

Auto de Infração nº 08/2016. Recorrente: Ambey S/A.

Relator: Anderluci de Abreu Victor.

Auto de Infração nº 08/2016: "Improcedência da cobrança do crédito tributário face à isenção prevista na Lei nº 519/99 — Retenção e recolhimento parcial da autuação — Necessidade de retificação do Auto quanto às parcelas devidas — Necessidade do feito em diligência."

Nos termos do Art. 179 do CTN, a isenção condicional somente é efetivada se o interessado produzir prova do preenchimento das condições e requisitos previstos na lei.

No caso em tela não há por parte da Recorrente a comprovação do reconhecimento da isenção prevista na Lei Municipal nº 519/99 - Descumprimento do § 2º, do Art. 3º, da Lei nº 519/99.

Inexistência nos autos de documentos que comprovem o recolhimento parcial da autuação, bem como de qualquer divergência entre os valores apurados pelo fisco com aqueles supostamente apontados pela Recorrente, desnecessário, portanto, qualquer retificação do Auto de infração ou conversão do feito em diligência.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Piraí, por unanimidade, conhecer do recurso e decidir pelo provimento da decisão de primeira instância administrativa e, consequentemente, pelo reconhecimento do lançamento do ISSQN. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Augusto Caetano Junior, Francisco Loureiro Muniz, Cidimar Chagas de Souza, Fernando Lopes Rodrigues Torres, Gustavo de Abreu Santos e Anderluci de Abreu Victor.

Carlos Augusto Caetano Junior Presidente

Anderluci de Abreu Victor Relatora



### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

# EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 10/2016.

<u>Identificação:</u> Processo n.º 323, de 12 de abril de 2016.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI KETZER FONTES ENGENHARIA LTDA.-ME.

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Pirai - RJ.

<u>Crédito:</u>Funcional Programática : 01 .031.0001.2300

Natureza da Despesa: 339039-06

Prazo de Vigência: 24/11/2016 a 23/12/2016.

Data: 09 de dezembro de 2016.

<u>Valor:</u> R\$ 2.439,52 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).

# EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 12/2016.

<u>Identificação:</u> Processo n.º 1022, de 01 de dezembro de 2016.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
WORKING PLUS COMÉRCIO E
SERVIÇO LTDA. EPP.

<u>Objeto:</u> Prestação de serviços de digitalização de documentos.

<u>Crédito:</u> Funcional Programática : 01.031.0001.2300

Natureza da Despesa: 339039-64

Prazo de Vigência: 31/08/2016 a 31/12/2016.

Data: 09 de dezembro de 2016.

<u>Valor:</u> R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinqüenta reais).

